

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.023528/2023-90

Unidade Gestora: 154049

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA BEUVALI CONSTRUTORA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BEUVALI CONSTRUTORA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI.**, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Itamar Beu Vaz de Lima doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 23112.023528/2023-90 e com o disposto no Pregão nº 01/2023, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2023**, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valor ao referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado amparado no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Acréscimo do montante de **R\$56.963,52** (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a 5,40% do valor inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total atualizado deste contrato passa de **R\$ 1.205.214,34** (um milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 1.262.177,86** (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.51-92, PTRES nº 239167, Fonte 1000 000 000, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000387; 2024NE802 e 2024NE822.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de **R\$ 60.260,72** (sessenta mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº **017412024000107750124483**, com início da vigência em 14/06/2024, e fim, ao dia 21/03/2025.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

6.3. A garantia deverá ter o valor de **R\$ 63.108,89** (sessenta e três mil, cento e oito reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a **5%** do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Edna Hercules Augusto
CONTRATANTE

Itamar Beu Vaz de Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Junior Aparecido Assandre

Nome: Vanessa Stevan Ture



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 25/11/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 25/11/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 16/01/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR BEU VAZ DE LIMA, Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1665661** e o código CRC **4C051893**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.023528/2023-90

SEI nº 1665661

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019